

Prefeitura Municipal de Uauá

Convênio



Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1081/1021/1111/2063 – Fax: (74) 3673-1121 – Cel.: (74) 99780796
CNPJ – 13.698.758/0001-97

CONVÊNIO N.º 001/2014

Certifico que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Uauá, nos termos do Art. 76, § Único, da Lei Orgânica Municipal, na data de:

01 / 01 / 2014

José Hélio Gonçalves Silva
Portaria Municipal nº 005/2013

“Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Uauá, Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza, e a entidade Associação do Abrigo dos Idosos São Vicente de Paulo de Uauá, na forma a seguir indicada”.

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.698.758/0001-97, com Prefeitura à Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá – Bahia, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Olímpio Cardoso Filho, devidamente autorizado nos termos da Lei Municipal n.º 264, de 18 de abril de 2005, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e do outro lado, a entidade **ASSOCIAÇÃO DO ABRIGO DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE UAUÁ**, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.876.431/0001-30, com sede e endereço na Rua São Paulo, 404, Centro, Uauá/BA, declarada de utilidade pública municipal pela Lei n.º 240/2003, doravante denominado **ENTIDADE**, representada neste ato por seu atual Presidente, o Sr. José Enock Cardoso, brasileiro, divorciado, portador do CPF n.º 100.609.014-20, e da Cédula de Identidade n.º 01727018 99 – SSP/BA, celebram o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objetivo a execução dos serviços essenciais para o funcionamento do Centro de Convivência do Idoso “Lourdes Casé”, cujo atendimento será realizado através da entidade de acordo com o plano de atendimento elaborado para a assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIA:

I – DO MUNICÍPIO:

- a) Apoiar o pleno funcionamento e execução das atividades do Centro de Convivência do Idoso, fornecendo ou designando pessoal técnico qualificado do seu quadro de servidores, com o acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social, que emitirá pareceres periódicos, tanto quantos sejam necessários;
- b) Equipar o espaço físico com bens materiais, sendo que os mesmos serão patrimônio do Município;
- c) Arcar com as despesas de custeio de materiais de expediente, oficinas, além dos gastos de água, luz e alimentação (lanche);

CAPITAL DO BODE

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1081/1021/1111/2063 – Fax: (74) 3673-1121 – Cel.: (74) 99780796
CNPJ – 13.698.758/0001-97

- d) Limpeza do prédio a cada 02(dois) anos;
- e) Garantir a disponibilização de transporte para conduzir os idosos de sua residência até o Centro e vice-versa.

II – DA ENTIDADE:

- a) apresentar, previamente à assinatura do presente Termo de Convênio, a documentação especificada a seguir, em cópias xerografadas autenticadas, ou anexa aos originais para as devidas conferências:

- 1) Ata de Fundação registrada em cartório;
- 2) Estatutos da Entidade;
- 3) CNPJ da Entidade;
- 4) Ata da última eleição registrada em cartório;
- 5) Cédula de Identidade e CPF do atual Presidente;
- 6) Lei de Utilidade Pública Municipal;

- b) Administrar o pleno funcionamento e execução das atividades do Centro de Convivência do Idoso “Lourdes Casé” com apoio técnico dos servidores da Prefeitura Municipal de Uauá;

- c) Contribuir com o apoio voluntariado de seus membros nas atividades planejadas;

- d) Cumprir com o estabelecido na cláusula primeira deste convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio será publicado em extrato, na imprensa oficial, ou na forma usual de publicidade dos atos oficiais do Município, e seus efeitos compreenderão o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante Termo Aditivo, desde de que solicitado e perfeitamente justificado até 60 (sessenta) dias antes do término de seu prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

No período de sua vigência o presente instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo Município, ficando os convenientes responsáveis pelas cláusulas pactuadas e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do convênio.

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá



Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1081/1021/1111/2063 – Fax: (74) 3673-1121 – Cel.: (74) 99780796
CNPJ – 13.698.758/0001-97

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

Em qualquer ação promocional relacionada ao presente instrumento, deverá ser obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal de Uauá, Associação do Abrigo dos Idosos São Vicente de Paulo de Uauá e do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade do Município de Uauá para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio.

E, para validade do que pelas partes foi pactuada, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de iguais teor e forma, que será assinado pelos convenientes, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Uauá – Bahia, 01 de Janeiro de 2014.

Olímpio Cardoso Filho
Prefeito Municipal

José Enock Cardoso
Pres. da Ass. do Abrigo dos Idosos S. Vicente de Paulo

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CAPITAL DO BODE